

## ESTADO DE SANTA CATARINA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542. CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

Ata TP 0009 julg

ATA DE ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO E JULGAMENTO DAS IMPUGNAÇÕES REFERENTES AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00131/2014, TOMADA DE PREÇOS Nº 0009/2014.

Aos sete dias do mês de agosto de dois mil e quatorze, às dezoito horas, na sala de Licitações, primeiro andar do Centro Administrativo Municipal, reuniram-se os membros da Comissão de Licitação nomeada pelo Prefeito Municipal Sr. ADEMIR JOSÉ GASPARINI, através do Decreto AJG nº 179/2014, de 21 de julho de 2014, composta pela presidente Sra. Clarice Beatriz Serena, secretário Sr. Jucimar Bortoncello e demais membros, para procederem a análise da documentação e impugnações referentes da Tomada de Preços nº 0009/2014, de acordo com a Lei nº 8.666/93, alterações da Lei nº 8.883/94 e Lei nº 9.648/98, cujo objeto é a escolha da proposta de menor preço Global para a Contratação de empresa especializada de engenharia para a Execução de Oras de Pavimentação Asfáltica, Drenagem pluvial e sinalização viária sobre terra, da Rua Jorge Schell, com extensão de 178,099m e o Recapeamento e qualificação da Rua Dirceu Giordani sobre calçamento existente, com extenão de 888,50m, conforme descrito no Memorial Descritivo, orçamento, cronograma e projetos anexos. Com recursos oriundos do convenio Governo Federal - Ministério das Cidades. Após análise das documentações e impugnações apresentadas, a comissão RESOLVE Não acatar nenhuma das impugnações apresentadas pela empresa TERRAMAX CONSTRUÇÕES E OBRAS LTDA, pelos motivos abaixo descrito, e principalmente para não infringir o principio ampla competitividade.

Não acatar as impugnações apresentadas contra a empresa IRMÃOS ZANATTA & CIA LTDA, uma vês que a empresa apresentou declaração ampla, onde se compromete em atender todas as exigências necessárias para a boa execução dos serviços ora licitados, no que tange a responsabilidade de profissional a empresa apresentou certidão de pessoa jurídica C 42-6481-A452-CH9H, demonstrando que existem engenheiros vinculados a empresa conforme solicita o edital atestada a veracidade das informações em consulta aos órgãos responsáveis pela emissão;

No que tange a **BRITTER RODOVIAS LTDA** tais inpugnações também não encontram guarida uma vez que a empresa apresentou a Certidão de Pessoas Jurídica com numero EH5A-DAD6-8054-3HD3, conferida a veracidade da informação pela comissão de licitação, onde fica demonstrado o vinculo do Profissional com a empresa. Bem como a relação mínima de equipamentos disponível para a execução dos serviços que encontra-se junto ao processo.

**CONCISA PAVIMENTAÇÃO E TERRAPLENAGEM LTDA** por ter apresentado a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) com data de validade vencido, superior a 60 dias.

Tal impugnação se torna frustrada no momento em que a comissão de licitação tem o dever e efetuar a veracidade das informações que quando efetua a consulta junto a receita federal detecta que o CNPJ encontra com validade plena.

Sendo assim a comissão de licitação amparado pelos princípios administrativos resolve não acatar nenhuma das impugnações apresentadas, fazendo com isso prevalecer os principio da competitividade, em conexo com o principio da proposta mais vantajosa para o município. Conforme apontamentos acima ficam HABILITADOS os proponentes: TERRAMAX CONSTRUÇÕES E OBRAS LTDA, BRITTER RODOVIAS



## ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542. CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

LTDA, SETEP CONSTRUÇÕES S.A, IRMÃOS ZANATTA & CIA LTDA e CONCISA PAVIMENTAÇÃO E TERRAPLENAGEM LTDA. Dá-se conhecimento aos participantes. Nada mais havendo a tratar a presidente encerra os trabalhos e concede prazo legal para recurso. Eu Jucimar Bortoncello, secretariei a sessão e lavrei a presente ata que segue assinada por mim e pelos demais presentes.

Xanxerê-SC, 07 de agosto de 2014.

CLARICE BEATRIZ SERENA
Presidente

JUCIMAR BORTONCELLO Secretário WINICIUS PERTILE Membro Comissão